

CLIPPING IMPRESSO

15/02/2022



INDICE

1. JORNAL O DEBATE	
1.1. CNJ.....	1
1.2. CONVÊNIOS.....	2
1.3. PRESIDÊNCIA.....	3
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. CEMULHER.....	4 - 7
3. JORNAL O PROGRESSO	
3.1. ESMAM.....	8

Daniel Blume é indicado como Representante Institucional da OAB no CNJ



O advogado maranhense Daniel Blume foi designado pela Diretoria da OAB Nacional, por meio da Resolução n. 06/2022, como Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil no Conselho Nacional de Justiça.

Daniel Blume é Conselheiro Federal da OAB pela Seccional do Maranhão, que tem como Presidente Kaio Saraiva. O ato de indicação foi assinado pelo novo Presidente da OAB Nacional, o amazonense Beto Simonetti.

Blume terá lugar no CNJ ao lado do Presidente do Supremo Tribunal Federal com direito a voz, em nome da Advocacia Brasileira. Esta é a primeira vez que um maranhense ocupa tal função, o que destaca a OAB/MA no cenário nacional.

Corregedoria Geral de Justiça e Governo do Estado formalizam acordo para regularização fundiária em Santo Antônio dos Lopes

A Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) e o Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Programas Estratégicos (SEPE), formalizaram Termo de Cooperação entre os Poderes Executivo e Judiciário e o município de Santo Antônio dos Lopes, para efetivação do Projeto Minha Terra, dedicado a promover a regularização fundiária urbana no Maranhão, nesta sexta-feira (11).

O secretário de Estado de Programas Estratégicos, Luis Fernando Silva, destacou que o Minha Terra conta com a participação de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que atuam no processo de atualização de informações territoriais, indispensáveis à regularização fundiária, política pública que é uma prioridade do Governo Flávio Dino.

“A regularização fundiária é um grande programa de justiça social e possui vários desdobramentos. Além do ganho social, há ganhos no âmbito jurídico, na medida em que regulariza a propriedade e reduz conflitos; ganhos econômicos e institucional, pois vai impactar em um reaparelhamento do município, a legislação terá que se adaptar, assim como a lei de uso e ocupação do solo, o plano diretor e o plano de governo. O Minha Terra ainda capacita o municí-

pio para melhor governança das suas terras promovendo justiça social e beneficia tanto Santo Antônio dos Lopes, que é uma das cidades mais estratégicas do Maranhão, quanto seu entorno”, afirmou o secretário Luis Fernando.

Já o corregedor-Geral da Justiça e presidente eleito do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Paulo Velten Pereira, ressaltou que a iniciativa também contribui para o desenvolvimento do município. “Com a regularização fundiária o cidadão ganha um ativo econômico muito importante, pode ter acesso ao crédito e pode ingressar no mercado formal produtivo, o que traz um sobrevalor para a arrecadação municipal. A assinatura de hoje dá sequência a esse trabalho que já vem sendo muito bem desenvolvido no Maranhão”.

A juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio, coordenadora do Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ-MA, é a responsável pelo monitoramento e fiscalização do termo de cooperação. “Nos comprometemos a apoiar as ações com vistas a montar a equipe de regularização fundiária urbana e rural do município de Santo Antônio dos Lopes e, a partir daí, fazermos o seu primeiro projeto de interesse social”, ressaltou.

DADOS

Maranhão chega a 88 unidades interligadas de registro civil

O Maranhão alcançou a expressiva marca de 88 unidades interligadas de registro civil de nascimento. O número foi divulgado nesta sexta-feira (11/2), pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, durante a instalação das unidades de Mirador, Palmeirândia, Poção de Pedras, Estreito, Itaipava do Grajaú e Serrano do Maranhão.

A expressiva marca deixa o Estado em segundo lugar no país, atrás apenas de São Paulo, que conta com 309 unidades. O dado foi obtido após minucioso levantamento do Núcleo de Registro Civil da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (NRC/CGJ-MA), que verificou, uma a uma, a situação de todas as unidades já instaladas no Estado.

Com as inaugurações ocorridas nesta tarde, os hospitais dos municípios contemplados passam a contar com o importante serviço de emissão da Certidão de Nascimento. A criança recebe o documento ainda na maternidade, antes da alta hospitalar, o que evita a evasão de um contingente significativo de registro e



impacta negativamente nos números do sub-registro.

Sobre mais este avanço, Paulo Velten destacou que essa é uma política pública que precisa do engajamento

pessoal do gestor público. Falou do comprometimento dos prefeitos, cartorários e juízes na ação e da continuidade na prestação dos serviços e na promoção do acesso

à documentação básica.

“Verificamos a desativação recente de algumas unidades e estamos trabalhando para sua reabertura. Não basta instalar e logo em seguida permitir o fechamento desse importante serviço. Gestores públicos não podem tolerar que crianças venham ao mundo sem receber a sua certidão, que é porta de entrada para os demais documentos e direitos básicos”, disse.

O corregedor ainda ressaltou que o resultado alcançado pelo Maranhão é resultado de um trabalho integrado, com atuação em rede.

No Maranhão, o enfrentamento da falta de documentação é realizado por meio de um trabalho articulado. Coordenada pela Corregedoria da Justiça, a Rede de Combate ao Sub-registro integra o Tribunal de Justiça; o Ministério Público; a Defensoria Pública; a Federação dos Municípios; a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais; e o Governo do Estado, por meio das secretarias de Saúde e de Direitos Humanos, esta última representada pela secretária-adjunta, Lissandra Leite.



VIOLÊNCIA

Crime de feminicídio cresce no Maranhão

Em que pese os esforços das autoridades ou organismos que desenvolvem ações em defesa dos direitos das mulheres, no Maranhão, os crimes de feminicídio continuam em escala ascendente. No decorrer destes quarenta dias do ano em curso, vários crimes desta etiologia já foram registrados na capital e no interior do estado, todos com extremada violência e requintes de crueldade. PÁGINA 7

ALERTA

Feminicídio: crime ascensão no Maranhão

DOUGLAS CUNHA

Em que pesem os esforços das autoridades ou organismos que desenvolvem ações em defesa dos direitos das mulheres, no Maranhão, os crimes de feminicídio continuam em escala ascendente, com as ocorrências constantes de crime de homicídio tendo como vítimas as mulheres, na sua maioria esposas ou companheiras, mortas pelos seus homens, quase sempre por não aceitarem o fim do relacionamento por iniciativa da mulher. O trabalho coercitivo é desenvolvido pelas autoridades da Segurança, enquanto o trabalho de assistência às vítimas de ameaças, é desenvolvido por entidades como os Conselhos de que dão apoio, inclusive a Ordem dos Advogados e o próprio Tribunal de Justiça.

No decorrer destes quarenta dias do ano em curso, vários crimes desta etiologia já foram registrados na capital e no interior do estado, todos com extremada violência e requintes de crueldade. Alguns dos criminosos conseguem se evadir, mas o serviço de inteligência da força de segurança desenvolve investigações que culminam na localização e consequente prisão dos culpados, mesmo estando foragidos em outros estados.

cia Judiciária localizaram na cidade de Bom Jardim, a 275 quilômetros de São Luís, um homem que no dia 19 de dezembro cometeu um crime de feminicídio na forma tentada, contra sua companheira, em quem desferiu várias facadas nas costas. O crime aconteceu no povoado Quebra Pote, na zona rural da capital. O suspeito foi recolhido ao cárcere da delegacia da cidade de onde deverá ser transferido para a capital, para responder pelo crime que cometeu.

Luciene, foi outra vítima, em sua residência na periferia da cidade Ribamar Fiquene, na Região Tocantina, onde foi assassinada a facadas por seu companheiro, que após a ilicitude penal tentou fugir mas foi dominado e linchado por vizinhos revoltados. Uma adolescente de 15 anos foi assassinada a facadas pelo seu companheiro de 17, enquanto amamentava um bebê, filho do casal. O criminoso foi preso de imediato. Uma discussão por motivo fútil, foi suficiente para uma mulher de 44 anos, ser morta, em Carolina, pelo marido enfurecido. Ele tentou fugir mas foi denunciado pelo vizinho e preso.



No último dia 10 de fevereiro, investigadores da Polí-



O CRIME

Feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. A lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio.

Entretanto, a Lei do Feminicídio não enquadra, indiscriminadamente, qualquer assassinato de mulheres como um ato de feminicídio. O desconhecimento do conteúdo da lei levou diversos setores, principalmente os mais conservadores, a questionarem a necessidade de sua implementação.

Devemos ter em mente que a lei somente aplica-se nos casos descritos a seguir:



Violência doméstica ou familiar

Quando o crime resulta da violência doméstica ou é praticado junto a ela, ou seja, quando o homicida é um familiar da vítima ou já manteve algum tipo de laço afetivo com ela. Esse tipo de feminicídio é o mais comum no Brasil, ao contrário de outros países da América Latina, em que a violência contra a mulher é praticada, comumente, por desconhecidos, geralmente com a presença de violência sexual.

Menosprezo ou discriminação contra a condição da mulher

Quando o crime resulta da discriminação de gênero, manifestada pela misoginia e pela objetificação da mulher. Quando o assassinato de uma mulher é decorrente, por exemplo, de latrocínio (roubo seguido de morte) ou de uma briga simples entre desconhecidos ou é praticado por outra mulher, não há a configuração de feminicídio. O feminicídio somente qualificará um homicídio nos casos descritos.

Em razão dos altíssimos índices de crimes cometidos contra as mulheres que fazem o Brasil assumir o quinto lugar no ranking mundial da violência contra a mulher, há a necessidade urgente de leis que tratem com rigidez tal tipo de crime. Dados do Mapa da Violência revelam que, somente em 2017, ocorreram mais de 60 mil estupros no Brasil. Além disso, a nossa cultura ainda se conforma com a discriminação da mulher por meio da prática, expressa ou velada, da misoginia e do patriarcalismo. Isso causa a objetificação da mulher, o que resulta, em casos mais graves, no feminicídio.

A imensa quantidade de crimes cometidos contra as mulheres e os altos índices de feminicídio apresentam justificativas suficientes para a implantação da lei 13.104/15. Além disso, são necessárias políticas públicas que promovam a igualdade de gênero por meio da educação, da valorização da mulher e da fiscalização das leis vigentes.

MAIS SOBRE A LEI DO FEMINICÍDIO

Lei do Femicídio A Lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do feminicídio, introduz um qualificador na categoria de crimes contra a vida e altera a categoria dos chamados crimes hediondos, acrescentando nessa categoria o feminicídio. Confira a lei:

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI – contra a mulher por razões da condição de sexo feminino;
VII – contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição:

Pena – reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

- I** – violência doméstica e familiar;
- II** – menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Aumento de pena

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

- I** – durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;
- II** – contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;
- III** – na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI);

Pesquisa vai avaliar a percepção de juízes sobre a transformação digital da Justiça

Divulgação

Magistrados de todas as unidades da federação e de todos os ramos do Poder Judiciário podem participar da pesquisa “O exercício da jurisdição e a utilização de novas tecnologias de informação e de comunicação”.

O levantamento – realizado pelo Centro de Pesquisas Judiciais da Associação dos Magistrados Brasileiros (CPJ-AMB) em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) e o Colégio Latino-americano de Estudos Mundiais da FLACSO/Brasil – conta com 40 questões de múltipla escolha, que, além de mensurar a visão da magistratura sobre a prestação jurisdicional no contexto da transformação digital, abordará temas como raça e gênero.

O formulário, que pode ser respondido em 15 minutos, tem o objetivo de coletar percepções dos juízes sobre ferramentas de informação e comunicação empregadas pelos Tribunais, com vistas a identificar eventuais vulnerabilidades e encontrar soluções adequadas.

“Hoje, há inúmeros instrumentos disponíveis. A dúvida é: eles funcionam? Eles têm contribuído para a eficiência dos serviços que o Poder Judiciário

presta à sociedade?”, indaga Renata Gil, presidente da AMB. “É preciso saber quais práticas apresentam os melhores resultados e estudar maneiras de reproduzi-las em todas as unidades jurisdicionais”.

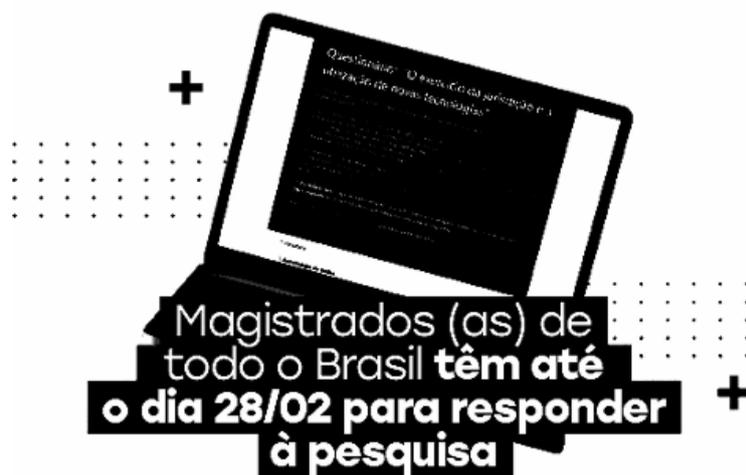
As mudanças tecnológicas causadas pela pandemia tiveram grande espaço na pesquisa, principalmente no que diz respeito aos processos eletrônicos e às plataformas digitais que estão sendo utilizadas no ambiente remoto/virtual. Há, ainda, indagações sobre o impacto da pandemia nos processos judiciais e a respeito da atuação dos tribunais nos processos de introdução às tecnologias.

A coordenação científica do estudo, que conta com o amparo também da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP-DF), é das professoras da UnB Rebecca Lemos Igreja e Talita Rampin.

“Nós seguimos, na elaboração do questionário, metodologias e indicadores já empregados por outros institutos de pesquisa, como o IBGE. Os dados coletados, mais do que traçar um panorama da situação atual, ajudarão na formulação de políticas públicas e estratégias que aumentem a efetivi-

PESQUISA

O exercício da jurisdição e a utilização de novas tecnologias de informação e de comunicação



O objetivo é identificar eventuais vulnerabilidades e encontrar soluções adequadas

dade do Sistema de Justiça”, explicou Rebecca Igreja.

Outros temas presentes nas perguntas são os desafios enfrentados por mulheres magistradas, magistrados idosos, magistrados com algum tipo de deficiência e magistrados de diferentes cores, etnias e raças – com campos em

branco para a inclusão de alternativas não listadas.

Em caso de dúvidas, envie um e-mail para pesquisa.cpj@amb.com.br.

(Ascom ESMAM - Com informações do Centro de Pesquisas Judiciais da Associação dos Magistrados Brasileiros (CPJ-AMB))